

PORTARIA Nº 8.538, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Vide Texto Original)

Concede progressão vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 33 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, considerando requerimentos das partes interessadas, conforme protocolos nºs 278, 280, 281 e 282,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores municipais a seguir relacionados, regidos pela Lei nº 80/97, ficando-lhes assegurado o posicionamento no código/nível da tabela de vencimentos da respectiva Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, indicados na coluna IV deste ato:

Coluna I Servidor	Coluna II Categoria	Coluna III Classe e referência atuais	Coluna IV Classe e referência com a progressão	
Alex Leal Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	II – B	III – B	
João Marcos Marciano	Auxiliar de Serviços Gerais	II – B	III – B	<u>(Alterado pela Portaria nº 8.544/2017)</u>
Elisroberto Ponciano	Mecânico de Máquina Pesada	II – B	III – B	
Edvaldo Ferreira Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	II – B	III - B	<u>(Alterado pela Portaria nº 8.544/2017) , (Alterado pela Portaria nº 8.560/2017)</u>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de fevereiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal